



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Avenida Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Secretaria de Saúde de Antônio Carlos, na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, no **dia 09/05/2022, às 08:00 horas**, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de materiais de escritório para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores abaixo:

Item	Quant.	UN.	Especificação	R\$ Máx. Unit.
1	60	CX	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO, CAIXA COM 100 UNIDADES, ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA PARA FIXAÇÃO EM MURAL.	5,34
2	30	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 16CM, TINTA PRETA, COM FELTRO RECOBERTO COM TECIDO DE ALTA DURAÇÃO E RESISTÊNCIA.	9,04
3	50	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12CM, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	9,30
4	60	UN	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO INCLINADA.	2,04
5	24	UN	ARQUIVO MORTO GIGANTE POLIONDA 390X185X300MM	14,66
6	10	UN	BALÃO AMARELO Nº 7 COM 50 UNIDADES	9,82
7	10	PCTE	BALÃO AZUL Nº 7 COM 50 UNIDADES	9,98
8	10	UN	BALÃO BRANCO Nº 7 COM 50 UNIDADES	9,98
9	10	UN	BALÃO CINZA Nº 7 COM 50 UNIDADES	7,42
10	10	UN	BALÃO LILAS Nº 7 COM 50 UNIDADES	11,58
11	10	PCTE	BALÃO ROSA Nº 7 COM 50 UNIDADES	11,45
12	10	PCTE	BALÃO ROXO Nº 7 COM 50 UNIDADES	11,61
13	10	PCTE	BALÃO VERMELHO Nº 7 COM 50 UNIDADES	10,90
14	2	PCTE	BAMBU ESPETO 30CM PARA ARTESANATO	4,14
15	2	ROLO	BARBANTE BRANCO	8,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

16	36	UN	BASTÃO REFIL COLA QUENTE GROSSOS	1,65
17	10	UN	BOBINA DE FAX COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA PANASSONIC KX-FT938 MEDINDO APROXIMAD. 21CM.	14,23
18	200	UM	BORRACHA BRANCA, MACIA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE, LAPISEIRA, C/CINTA PLÁSTICA, NÃO TÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34X23X8MM.	1,57
19	100	UM	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM 96 FOLHAS	4,29
20	100	UM	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 48 FOLHAS 200MM X 275MM COM PAUTA	2,53
21	20	UN	CADERNO DE PROTOCOLO, LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS.	15,83
22	300	UN	CADERNO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 275 CM. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS.	5,56
23	500	UN	CAIXA DE ARQUIVO EM PAPELÃO, MEDINDO 35,5 x 25 x 13,5 CM	3,47
24	12	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO SONORA EM PORTUGUÊS, TELA LCD, MÍNIMO 8 DÍGITOS EM TAMANHO MÉDIO. DIMENSÕES MÁXIMAS 11CM X 7,5CM. ALIMENTAÇÃO BATERIA OU PILHAS, COM NO MÍNIMO FUNÇÕES BÁSICAS (SOMAR, SUBTRAIR, MULTIPLICAR E DIVIDIR).	28,30
25	500	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR AZUL CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.	42,10
26	500	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR VERMELHA CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.	40,44
27	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR PRETA CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.	41,47
28	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR AZUL CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.	34,77
29	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR VERMELHA CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO. CATMAT: 200069	25,61
30	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR VERMELHA CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.	38,20
31	24	UN	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	4,40
32	100	UN	CARBONO A4	79,45
33	10	UN	CAVALETE PARA PINTURA EM MADEIRA 71CM	76,58
34	20	CX	CLIPS NIQUELADO, REFERÊNCIA 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A	4,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	
35	20	CX	CLIPS NIQUELADO, REFERÊNCIA 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	6,62
36	20	CX	CLIPS NIQUELADO, REFERÊNCIA 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	36,11
37	150	UN	COLA BRANCA, LÍQUIDA, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO CONTENDO 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NÃO TÓXICA E LAVÁVEL.	1,85
38	12	UN	COLA COLORIDA COM GLITER 6 CORES, 23G	6,10
39	24	UN	COLA SILICONE LÍQUIDA FRIA 100ML, TRANSPARENTE TECIDOS	9,92
40	130	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML, A BASE D'ÁGUA, TAMPAROSQUEADA, FRASCO FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO. NÃO TÓXICO.	2,69
41	15	PCTE	ELÁSTICO PACOTE COM 500 UNIDADES, LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 1KG. CINTA ELÁSTICA, ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE.	12,85
42	12	UN	ENCORDOAMENTO EM AÇO COM BOLINHA	32,96
43	12	UN	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON	19,60
44	1200	UN	ENVELOPE 22 CM X 32 CM, A4, KRAFT NATURAL	0,53
45	10	CX	ENVELOPE PAPEL BRANCO P/ LAUDO DO LABORATÓRIO	293,00
46	5	CX	ENVELOPE PAPEL BRANCO PARA LAUDO DE ULTRASSOM, CAIXA COM 1000	155,02
47	5000	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE, TAMANHO 310 X 410 MM, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL.	0,27
48	2	UN	ESTILETE ESTREITO 9MM PARA CORTAR ADESIVOS, PAPEIS, ETC	1,62
49	20	UN	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA, AUTO RETRÁTIL, LÂMINA LARGA EM MATERIAL DE CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA COM 9 MM E COM ALÇA PARA CARREGAR.	9,20
50	24	UN	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CANETAS	12,36
51	5	ROLO	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, ROLO GRANDE, 60X40CM	35,82
52	300	PCTE	ETIQUETA EM TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	137,81
53	50	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS CROMADO TIPO ESPÁTULA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X20.	2,53
54	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA, TIPO DUREX, DIMENSÕES APROXIMADAS 12X50, COR TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.	2,51
55	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA, FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE MEDINDO 50MM LARGURA X 50M COMPRIMENTO.	5,32
56	10	ROLO	FITA BLUE 18 MM X 50 M	17,82
57	150	UN	FITA CREPE, FITA AUTO ADESIVA, LARGA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.	10,33
58	48	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 2M, FIXA FORTE ULTRA	11,46
59	50	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2970	160,00
60	300	PCTE	FOLHA A4 COM 22 ETIQUETAS TAMANHO APROXIMADO DE 25,4 X 90MM SEPARADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	41,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

61	500	UN	FOLHA EVA 60 X 40 CM CORES VARIADAS	3,77
62	200	UN	FOLHA EVA COM GLITER 60 X 40CM CORES VARIADAS	6,00
63	50	UN	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PARA GRAMPO 26/6.	11,58
64	70	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	16,31
65	10	UN	KIT 10 TELAS PARA PINTURA 20CM X 30CM	70,08
66	20	UN	KIT 12 PINCEIS CHATO PARA PINTURA DE TECIDOS MADEIRAS E ARTESANATO	74,20
67	12	PCTE	KIT MIÇANGAS MALETA PARA MONTAR PULSEIRAS	79,90
68	20	UN	KIT TINTAS PARA TECIDO METÁLICA 23 CORES	210,20
69	24	UN	LÁPIS DE COR SEXTAVO COM 12 CORES	13,02
70	5	CX	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES, LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, NÃO RESINADA NA COR PRETA.	46,56
71	12	UN	LINHA DE NYLON 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS	33,58
72	20	UN	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA, 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 305 CM.	19,55
73	30	UN	LIVRO ESPECÍFICO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 COM 100 PÁGINAS ENUMERADAS.	64,65
74	600	UN	MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, MULTIUSO À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	3,15
75	12	PCTE	MIÇANGA MEIA PEROLA 6MM PACOTE 1KG	98,95
76	20	UN	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETA, TIPO ERGONÔMICO	11,27
77	3000	PCTE	PACOTE DE FOLHA A4 COM 500 FOLHAS, PAPEL TIPO A4, ULTRA BRANCO, 210 X 297MM, GRAMATURA DE 75G/M², EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, ÓTIMA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS EM CASA RESMA.	21,82
78	150	UN	PAPEL CARTOLINA	1,37
79	160	UN	PAPEL CREPOM 48CM X 2 M CORES VARIADAS	1,36
80	120	PCTE	PAPEL SULFITE, A4, 100 FOLHAS COLORIDAS	6,75
81	20	UN	PASTA ABA ELÁSTICO SEM LOMBO, TAMANHO 33,5 X 23,5 CM	4,96
82	100	UN	PASTA CATÁLOGO C/10 PLÁSTICOS C/ VISOR COR PRETA	18,95
83	50	UN	PASTA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO A4, TRANSPARENTE	5,81
84	50	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	1,39
85	200	UN	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO	1,76
86	500	UN	PASTA SUSPensa, COM HASTE PLÁSTICA, MEDINDO 240 X 361MM	5,89
87	200	UN	PASTA TRANSPARENTE, PASTA ABA E ELÁSTICO. OFÍCIO 30 MM, COR TRANSPARENTE.	3,93
88	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DISTÂNCIA ENTRE DOIS FUROS 80MM. FLEXIONADOR ANATÔMICO DE "U" OU QUE ACOMODE TODA A SUPERFÍCIE DA MÃO, PROPORCIONANDO O MENOR ESFORÇO POSSÍVEL PARA PERFURAR.	12,54
89	2000	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5V - CARTELA COM 02 UNIDADES.	6,54
90	2000	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA 1,5V - CARTELA COM 02 UNIDADES.	11,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

91	200	UN	PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA, CANETÃO MARCADOR PERMANENTE COM PONTA CHANFRADA NA COR PRETA.	3,83
92	200	UN	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA, CANETÃO MARCADOR PERMANENTE COM PONTA CHANFRADA NA COR PRETA.	6,41
93	200	UN	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, CANETÃO MARCADOR PERMANENTE COM PONTA CHANFRADA NA COR PRETA.	5,37
94	12	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MARCADOR PONTA REDONDA COR AZUL E PRETA	8,93
95	3	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE BIREOLT 7W PARA BASTÕES GROSSOS	22,37
96	30	UN	PRANCHETA PARA PAPEL, EM MDF, COM PREDEDOR EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 240 X 320MM.	6,43
97	50	UN	RÉGUA DE 30CM, FABRICADA EM PLÁSTICO CRISTAL.	2,24
98	50	UN	ROLO DE DUREX COLORIDO CORES VARIADAS	1,19
99	3000	UN	SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO NÚMERO 9, TAMANHO 20 X 28 CM	0,42
100	5000	UN	SACO PLÁSTICO SEM ALÇA PARA DOSE INDIVIDUALIZADA DE MEDICAMENTO, TAMANHO 15 X 30 CM	0,27
101	12	PCTE	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO: COMPRIMENTO 30CM, LARGURA 23CM, SACO COM 100 ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LISO, ESPESSURA 0,15 MICRA, COR INCOLOR	20,54
102	12	PCTE	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO: COMPRIMENTO 08CM, LARGURA 25CM, SACO COM 100 ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LISO, ESPESSURA 0,15 MICRA, COR INCOLOR	9,57
103	3	UN	SPRAY VERNIZ DE USO GERAL ARTESANATO	17,81
104	50	UN	TESOURA COM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 21CM, COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	19,11
105	10	UN	TESOURA SEM PONTA, TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LEVE, ALTA DURABILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÓMICO COM APROXIMADAMENTE 13CM.	3,94
106	50	UN	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, COM 40ML.	5,66
107	120	UN	TINTA SPRAY USO GERAL METAIS, MADEIRAS E ARTESANATO, CORES VARIADAS	24,00
108	100	M	TNT LISO GRAMATURA 40, CORES VARIADAS	2,75
109	50	UN	UMIDECEDOR DE DEDO UNIDADE MOLHA DEDOS EM GEL, 12 GRAMAS	5,57

1.2. A aquisição será efetivada de acordo com as demandas do Município.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura, consignadas no orçamento vigente para 2022, a saber:

03.010.0001.10.122.0008.2.740.33.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

03.010.0001.10.301.0001.2.708.33.90.30.00 Manutenção da Rede da Atenção Primária

03.010.0001.10.302.0003.2.718.33.90.30.00 Manutenção do Pequeno Hospital Santa Maria

03.010.0001.10.305.0006.2.736.33.90.30.00 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou com declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.

4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial - Anexo III deste edital.

4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
À PREFEITURA DE ANTÔNIO CARLOS
PROCESSO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo extravio de correspondências enviadas pelos Correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – Razão Social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

II – Proposta de preços por ITEM, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos e outras necessárias à completa entrega dos produtos;

III – Marca dos itens ofertados;

IV – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

V – Também deverá ser apresentada proposta em *pen-drive*, digitada em programa específico a ser fornecido pelo município através do e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, sob pena de desclassificação do proponente.

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Quanto à Pessoa Jurídica

7.1.1.1. Habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

IV – Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante;

V – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

VI – Regularidade Trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira:

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

II – balanço patrimonial do último exercício contábil já exigível (2020), devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a apresentação de balancetes. O registro na Junta Comercial poderá ser dispensado caso a licitante apresente a escrituração contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na forma dos Decretos nºs 1.800/1996 e 8.683/2016 e Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017.

7.1.5. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu os itens licitados de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

7.1.6. Declarações diversas (modelo no ANEXO VI).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo IV).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço por item**.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível para cada ITEM.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subseqüentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o ITEM, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG.

9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

11.2. Quando houver a participação de Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o contrato que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os itens deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

13.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.

13.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

13.3. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

13.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.

13.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

13.6. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital.

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos.

14.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

14.1.4. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

14.1.5. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

14.1.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.8. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

14.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

14.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

15 – DA RESCISÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 292.820,85 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**.

16.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

16.6. A nota fiscal deverá discriminar todos os serviços executados, bem como a licitação originária.

16.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

17.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 12:00h às 17:00h, na sede do município a Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.

18.10. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo IV– Modelo de declaração M.E./E.P.P;

Anexo V– Modelo de proposta comercial;

Anexo VI – Modelo de declarações diversas;

Anexo VII – Minuta Da Ata de Registro de Preços.

18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos, ___ de _____ de 2022.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Wagner Fiorino

CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutico

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Maria Ester Dias Chartone

DATA: 07.02.2022

LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preço para aquisição de materiais de escritório para o polo da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica a aquisição o fato de que o pólo da saúde necessita do objeto descrito acima para a realização do serviço.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	60	CX	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO, CAIXA COM 100 UNIDADES, ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA PARA FIXAÇÃO EM MURAL.	5,3400	320,4000
2	30	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 16CM, TINTA PRETA, COM FELTRO RECOBERTO COM TECIDO DE ALTA DURAÇÃO E RESISTÊNCIA.	9,0400	271,2000
3	50	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12CM, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	9,3000	465,0000
4	60	UN	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO INCLINADA.	2,0400	122,4000
5	24	UN	ARQUIVO MORTO GIGANTE POLIONDA 390X185X300MM	14,6600	351,8400
6	10	UN	BALÃO AMARELO Nº 7 COM 50 UNIDADES	9,8200	98,2000
7	10	PCTE	BALÃO AZUL Nº 7 COM 50 UNIDADES	9,9800	99,8000
8	10	UN	BALÃO BRANCO Nº 7 COM 50 UNIDADES	9,9800	99,8000
9	10	UN	BALÃO CINZA Nº 7 COM 50 UNIDADES	7,4200	74,2000
10	10	UN	BALÃO LILAS Nº 7 COM 50 UNIDADES	11,5800	115,8000
11	10	PCTE	BALÃO ROSA Nº 7 COM 50 UNIDADES	11,4500	114,5000
12	10	PCTE	BALÃO ROXO Nº 7 COM 50 UNIDADES	11,6100	116,1000
13	10	PCTE	BALÃO VERMELHO Nº 7 COM 50 UNIDADES	10,9000	109,0000
14	2	PCTE	BAMBU ESPETO 30CM PARA ARTESANATO	4,1400	8,2800
15	2	ROLO	BARBANTE BRANCO	8,9800	17,9600
16	36	UN	BASTÃO REFIL COLA QUENTE GROSSOS	1,6500	59,4000
17	10	UN	BOBINA DE FAZ COMPATÍVEL COM FAX PANASSONIC KX-FT938 MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM.	14,2300	142,3000
18	200	UN	BORRACHA BRANCA, MACIA, PARA APAGAR	1,5700	314,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			<i>ESCRITA A LÁPIS GRAFITE, LAPISEIRA, C/CINTA PLÁSTICA, NÃO TÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34X23X8MM.</i>		
19	100	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM 96 FOLHAS	4,2900	429,0000
20	100	UN	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 48 FOLHAS <i>CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 48 FOLHAS 200MM X 275MM COM PAUTA</i>	2,5300	253,0000
21	20	UN	CADERNO DE PROTOCOLO <i>CADERNO DE PROTOCOLO, LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS.</i>	15,8300	316,6000
22	300	UN	CADERNO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 275 CM <i>CADERNO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 275 CM. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS.</i>	5,5600	1.668,0000
23	500	UN	CAIXA DE ARQUIVO EM PAPELÃO <i>CAIXA DE ARQUIVO EM PAPELÃO, MEDINDO 35,5 X 25 X 13,5 CM</i>	3,4700	1.735,0000
24	12	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA <i>CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO SONORA EM PORTUGUÊS, TELA LCD, MÍNIMO 8 DÍGITOS EM TAMANHO MÉDIO. DIMENSÕES MÁXIMAS 11CM X 7,5CM. ALIMENTAÇÃO BATERIA OU PILHAS, COM NO MÍNIMO FUNÇÕES BÁSICAS (SOMAR, SUBTRAIR, MULTIPLICAR E DIVIDIR).</i>	28,3000	339,6000
25	500	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM <i>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR AZUL CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.</i>	42,1000	21.050,0000
26	500	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM <i>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR VERMELHA CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.</i>	40,4400	20.220,0000
27	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM <i>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR PRETA CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.</i>	41,4700	8.294,0000
28	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM <i>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR AZUL CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.</i>	34,7700	6.954,0000
29	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM <i>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR VERMELHA CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO. CATMAT: 200069</i>	25,6100	2.561,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

30	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE COM TAMPA PERFURADA ANTE ASFIXIANTE. COR VERMELHA CX C/50 UNID COM SELO DO INMETRO.	38,2000	3.820,0000
31	24	UN	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	4,4000	105,6000
32	100	UN	CARBONO A4	79,4500	7.945,0000
33	10	UN	CAVALETE PARA PINTURA EM MADEIRA 71CM	76,5800	765,8000
34	20	CX	CLIPS NIQUELADO, REFERÊNCIA 2/0 CLIPS NIQUELADO, REFERÊNCIA 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	4,5400	90,8000
35	20	CX	CLIPS NIQUELADO, REFERÊNCIA 4/0 CLIPS NIQUELADO, REFERÊNCIA 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	6,6200	132,4000
36	20	CX	CLIPS NIQUELADO, REFERÊNCIA 6/0, CAIXA CLIPS NIQUELADO, REFERÊNCIA 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	36,1100	722,2000
37	150	UN	COLA BRANCA, LÍQUIDA COLA BRANCA, LÍQUIDA, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO CONTENDO 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NÃO TÓXICA E LAVÁVEL.	1,8500	277,5000
38	12	UN	COLA COLORIDA COM GLITER 6 CORES, 23G	6,1000	73,2000
39	24	UN	COLA SILICONE LÍQUIDA FRIA 100ML COLA SILICONE LÍQUIDA FRIA 100ML, TRANSPARENTE TECIDOS	9,9200	238,0800
40	130	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML, A BASE D'ÁGUA CORRETIVO LÍQUIDO, 18ML, A BASE D'ÁGUA, TAMPA ROSQUEADA, FRASCO FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO. NÃO TÓXICO.	2,6900	349,7000
41	15	PCTE	ELÁSTICO PACOTE COM 500 UNIDADES ELÁSTICO PACOTE COM 500 UNIDADES, LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 1KG. CINTA ELÁSTICA, ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE.	12,8500	192,7500
42	12	UN	ENCORDOAMENTO EM AÇO COM BOLINHA	32,9600	395,5200
43	12	UN	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON	19,6000	235,2000
44	1200	UN	ENVELOPE 22 CM X 32 CM, A4, KRAFT NATURAL	0,5300	636,0000
45	10	CX	ENVELOPE PAPEL BRANCO P/ LAUDO DO LABORATÓRIO ENVELOPE PAPEL BRANCO P/ LAUDO DO LABORATÓRIO	293,0000	2.930,0000
46	5	CX	ENVELOPE PAPEL BRANCO PARA LAUDO DE ULTRASSOM ENVELOPE PAPEL BRANCO PARA LAUDO DE ULTRASSOM, CAIXA COM 1000	155,0200	775,1000
47	5000	UN	ENVELOPE PARDOS GRANDE, TAMANHO 310 X	0,2700	1.350,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			410 MM <i>ENVELOPE PARDO GRANDE, TAMANHO 310 X 410 MM, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL.</i>		
48	2	UN	ESTILETE ESTREITO 9MM <i>ESTILETE ESTREITO 9MM PARA CORTAR ADESIVOS, PAPEIS, ETC</i>	1,6200	3,2400
49	20	UN	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA <i>ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA, AUTO RETRÁTIL, LÂMINA LARGA EM MATERIAL DE CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA COM 9 MM E COM ALÇA PARA CARREGAR.</i>	9,2000	184,0000
50	24	UN	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CANETAS	12,3600	296,6400
51	5	ROLO	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, ROLO GRANDE, 60X40CM	35,8200	179,1000
52	300	PCTE	ETIQUETA EM TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS <i>ETIQUETA EM TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.</i>	137,8100	41.343,0000
53	50	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS CROMADO TIPO ESPÁTULA <i>EXTRATOR DE GRAMPOS CROMADO TIPO ESPÁTULA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X20.</i>	2,5300	126,5000
54	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA, TIPO DUREX <i>FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA, TIPO DUREX, DIMENSÕES APROXIMADAS 12X50, COR TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.</i>	2,5100	251,0000
55	100	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA <i>FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA, FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE MEDINDO 50MM LARGURA X 50M COMPRIMENTO.</i>	5,3200	532,0000
56	10	ROLO	FITA BLUE 18 MM X 50 M	17,8200	178,2000
57	150	UN	FITA CREPE, FITA AUTO ADESIVA, LARGA <i>FITA CREPE, FITA AUTO ADESIVA, LARGA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM X 50M, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.</i>	10,3300	1.549,5000
58	48	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 2M <i>FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 2M, FIXA FORTE ULTRA</i>	11,4600	550,0800
59	50	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2970	160,0000	8.000,0000
60	300	PCTE	FOLHA A4 COM 22 ETIQUETAS <i>FOLHA A4 COM 22 ETIQUETAS TAMANHO APROXIMADO DE 25,4 X 90MM SEPARADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS</i>	41,7500	12.525,0000
61	500	UN	FOLHA EVA 60 X 40 CM CORES VARIADAS	3,7700	1.885,0000
62	200	UN	FOLHA EVA COM GLITER 60 X 40CM CORES VARIADAS	6,0000	1.200,0000
63	50	UN	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO, PARA	11,5800	579,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			GRAMPO 26/6. <i>GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PARA GRAMPO 26/6.</i>		
64	70	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06 <i>GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.</i>	16,3100	1.141,7000
65	10	UN	KIT 10 TELAS PARA PINTURA 20CM X 30CM	70,0800	700,8000
66	20	UN	KIT 12 PINCEIS CHATO PARA PINTURA <i>KIT 12 PINCEIS CHATO PARA PINTURA DE TECIDOS MADEIRAS E ARTESANATO</i>	74,2000	1.484,0000
67	12	PCTE	KIT MIÇANGAS MALETA PARA MONTAR PULSEIRAS	79,9000	958,8000
68	20	UN	KIT TINTAS PARA TECIDO METÁLICA 23 CORES	210,2000	4.204,0000
69	24	UN	LÁPIS DE COR SEXTAVO COM 12 CORES	13,0200	312,4800
70	5	CX	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES <i>LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES, LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, NÃO RESINADA NA COR PRETA.</i>	46,5600	232,8000
71	12	UN	LINHA DE NYLON 100% POLIAMIDA CORES VARIADAS	33,5800	402,9600
72	20	UN	LIVRO DE ATA COM CAPA DURA, 100 FOLHAS <i>LIVRO DE ATA COM CAPA DURA, 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 305 CM.</i>	19,5500	391,0000
73	30	UN	LIVRO ESPECÍFICO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTO <i>LIVRO ESPECÍFICO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 COM 100 PÁGINAS ENUMERADAS.</i>	64,6500	1.939,5000
74	600	UN	MARCA TEXTO, CORES VARIADAS <i>MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, MULTIUSO À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.</i>	3,1500	1.890,0000
75	12	PCTE	MIÇANGA MEIA PEROLA 6MM PACOTE 1KG	98,9500	1.187,4000
76	20	UN	MOUSE PADMOUSE PAD <i>MOUSE PADMOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APOIO DE PUNHO EM GEL, COR PRETA, TIPO ERGONÔMICO</i>	11,2700	225,4000
77	3000	PCTE	PACOTE DE FOLHA A4 COM 500 FOLHAS <i>PACOTE DE FOLHA A4 COM 500 FOLHAS, PAPEL TIPO A4, ULTRA BRANCO, 210 X 297MM, GRAMATURA DE 75G/M², EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE, ÓTIMA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS EM CASA RESMA.</i>	21,8200	65.460,0000
78	150	UN	PAPEL CARTOLINA	1,3700	205,5000
79	160	UN	PAPEL CREPOM 48CM X 2 M CORES VARIADAS	1,3600	217,6000
80	120	PCTE	PAPEL SULFITE, A4, 100 FOLHAS COLORIDAS	6,7500	810,0000
81	20	UN	PASTA ABA ELÁSTICO SEM LOMBO <i>PASTA ABA ELÁSTICO SEM LOMBO, TAMANHO 33,5 X 23,5 CM</i>	4,9600	99,2000
82	100	UN	PASTA CATÁLOGO C/10 PLÁSTICOS C/ VISOR	18,9500	1.895,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

			<i>PASTA CATÁLOGO C/10 PLÁSTICOS C/VISOR COR PRETA</i>		
83	50	UN	PASTA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 <i>PASTA DE ELÁSTICO POLIPROPILENO A4, TRANSPARENTE</i>	5,8100	290,5000
84	50	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	1,3900	69,5000
85	200	UN	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO	1,7600	352,0000
86	500	UN	PASTA SUSPensa, COM HASTE PLÁSTICA <i>PASTA SUSPensa, COM HASTE PLÁSTICA, MEDINDO 240 X 361MM</i>	5,8900	2.945,0000
87	200	UN	PASTA TRANSPARENTE, PASTA ABA E ELÁSTICO <i>PASTA TRANSPARENTE, PASTA ABA E ELÁSTICO. OFÍCIO 30 MM, COR TRANSPARENTE.</i>	3,9300	786,0000
88	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO <i>PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DISTÂNCIA ENTRE DOIS FUROS 80MM. FLEXIONADOR ANATÔMICO DE "U" OU QUE ACOMODE TODA A SUPERFÍCIE DA MÃO, PROPORCIONANDO O MENOR ESFORÇO POSSÍVEL PARA PERFURAR.</i>	12,5400	125,4000
89	2000	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5V <i>PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5V - CARTELA COM 02 UNIDADES.</i>	6,5400	13.080,0000
90	2000	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA 1,5V <i>PILHA ALCALINA PEQUENA AAA 1,5V - CARTELA COM 02 UNIDADES.</i>	11,4400	22.880,0000
91	200	UN	PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA, CANETÃO MARCADOR <i>PINCEL ATÔMICO, PONTA FINA, CANETÃO MARCADOR PERMANENTE COM PONTA CHANFRADA NA COR PRETA.</i>	3,8300	766,0000
92	200	UN	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA, CANETÃO MARCADOR <i>PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA, CANETÃO MARCADOR PERMANENTE COM PONTA CHANFRADA NA COR PRETA.</i>	6,4100	1.282,0000
93	200	UN	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, CANETÃO MARCADOR <i>PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, CANETÃO MARCADOR PERMANENTE COM PONTA CHANFRADA NA COR PRETA.</i>	5,3700	1.074,0000
94	12	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MARCADOR <i>PINCEL PARA QUADRO BRANCO MARCADOR PONTA REDONDA COR AZUL E PRETA</i>	8,9300	107,1600
95	3	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE BIREOLT 7W <i>PISTOLA DE COLA QUENTE BIREOLT 7W PARA BASTÕES GROSSOS</i>	22,3700	67,1100
96	30	UN	PRANCHETA PARA PAPEL <i>PRANCHETA PARA PAPEL, EM MDF, COM PRENDEDOR EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 240 X 320MM.</i>	6,4300	192,9000
97	50	UN	RÉGUA DE 30CM, FABRICADA EM PLÁSTICO CRISTAL.	2,2400	112,0000
98	50	UN	ROLO DE DUREX COLORIDO CORES VARIADAS	1,1900	59,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

99	3000	UN	SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO NÚMERO 9 <i>SACO PLÁSTICO COM FECHAMENTO NÚMERO 9, TAMANHO 20 X 28 CM</i>	0,4200	1.260,0000
100	5000	UN	SACO PLÁSTICO SEM ALÇA TAMANHO 15 X 30 CM <i>SACO PLÁSTICO SEM ALÇA PARA DOSE INDIVIDUALIZADA DE MEDICAMENTO, TAMANHO 15 X 30 CM</i>	0,2700	1.350,0000
101	12	PCTE	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE <i>SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO: COMPRIMENTO 30CM, LARGURA 23CM, SACO COM 100 ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LISO, ESPESSURA 0,15 MICRA, COR INCOLOR</i>	20,5400	246,4800
102	12	PCTE	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE <i>SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE MEDINDO: COMPRIMENTO 08CM, LARGURA 25CM, SACO COM 100 ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LISO, ESPESSURA 0,15 MICRA, COR INCOLOR</i>	9,5700	114,8400
103	3	UN	SPRAY VERNIZ DE USO GERAL ARTESANATO	17,8100	53,4300
104	50	UN	TESOURA COM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL <i>TESOURA COM PONTA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 21CM, COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.</i>	19,1100	955,5000
105	10	UN	TESOURA SEM PONTA, TESOURA ESCOLAR <i>TESOURA SEM PONTA, TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LEVE, ALTA DURABILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANÁTOMICO COM APROXIMADAMENTE 13CM.</i>	3,9400	39,4000
106	50	UN	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, COM 40ML. <i>TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, COM 40ML.</i>	5,6600	283,0000
107	120	UN	TINTA SPRAY USO GERAL <i>TINTA SPRAY USO GERAL METAIS, MADEIRAS E ARTESANATO, CORES VARIADAS</i>	24,0000	2.880,0000
108	100	M	TNT LISO GRAMATURA 40, CORES VARIADAS	2,7500	275,0000
109	50	UN	UMIDECEDOR DE DEDO UNIDADE MOLHA DEDOS EM GEL <i>UMIDECEDOR DE DEDO UNIDADE MOLHA DEDOS EM GEL, 12 GRAMAS</i>	5,5700	278,5000
Total:	30426			2.660,9700	292.820,8500

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Todo material deverá ser entregue novo e embalado;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.

Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Conforme declarado pelos setores de tesouraria e contabilidade há disponibilidade financeira na seguinte dotação:

03.010.0001.10.122.0008.2.740.33.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
03.010.0001.10.301.0001.2.708.33.90.30.00 Manutenção da Rede da Atenção Primária
03.010.0001.10.302.0003.2.718.33.90.30.00 Manutenção do Pequeno Hospital Santa Maria
03.010.0001.10.305.0006.2.736.33.90.30.00 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Conferir os pedidos no ato do recebimento;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo farmacêutico Wagner Fiorino ou por outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Wagner Fiorino
Coordenador almoxarifado central
CPF: 028.868.096-08

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Elizabeth Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 454.873.596-87

Antônio Carlos, 07 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS
PROPOSTAS**

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____ nº _____, bairro _____, _____/_____, CEP _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme poderá ser verificado pelos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOMEDA
EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
_____, com sede ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 013/2022**, DECLARA
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro
Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total
1					R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -

* Idem para os demais lotes

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 016/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de materiais de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

- 1.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 1.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 1.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
- 1.5. A nota fiscal deverá discriminar todos os itens adquiridos, bem como a licitação originária.
- 1.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 1.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 2ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os itens deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- 2.2. Todo material deverá ser entregue novo e embalado.
- 2.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do produto.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

2.4. Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato.

2.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Pequeno Hospital Santa Maria, Rua Padre Avelino Pereira nº 06, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 16:00 horas.

2.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

2.7. O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado.

3.1.3. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em até 12 (doze) horas para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

3.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

3.1.5. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

3.1.6. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

3.1.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

3.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

3.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

3.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da Ata.

3.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

3.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- 4.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
- 4.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
- 4.1.3. Paralisação no fornecimento sem justa causa;
- 4.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;
- 4.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
- 4.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- 4.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

03.010.0001.10.122.0008.2.740.33.90.30.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

03.010.0001.10.301.0001.2.708.33.90.30.00 Manutenção da Rede da Atenção Primária

03.010.0001.10.302.0003.2.718.33.90.30.00 Manutenção do Pequeno Hospital Santa Maria

03.010.0001.10.305.0006.2.736.33.90.30.00 Manutenção da Vigilância Epidemiológica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 016/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURAS